TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de produção de insumos gráficos – SILK a serem fornecidos por demanda, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

1.2 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser renovado por mais 12 meses de acordo com a necessidade da instituição.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Coordenação de Gestão Editorial (COGED) da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA) em Sergipe é responsável por oferecer serviços e materiais de divulgação e informação para os profissionais e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado. Atualmente, a COGED elabora e produz diversos materiais gráficos, como cards e banners, utilizados em atividades educacionais, além de cartilhas, folders, boletins e revistas. Esses materiais contribuem para manter os profissionais de saúde informados e atualizados sobre questões relacionadas à saúde pública em Sergipe, incluindo também a Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP).

Atualmente elabora e confecciona diversos materiais gráficos, como cards e banners que são utilizados nas ações educacionais, bem como cartilhas, folders, boletins e revistas, materiais gráficos que contribuem para manter os profissionais de saúde do Estado bem como a comunidade em geral informada e atualizada sobre aspectos relacionados à saúde pública no Estado de Sergipe.

A presente solicitação está em consonância com o Plano Anual de Atividade decorrente do Contrato Estatal nº 15/2020 firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria de Estado da

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YB8E-CPVP-XNLP-AV7T

Saúde – SES.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando serem os produtos e serviços altamente especializados e requerer conhecimentos específicos que somente empresa detentora pode oferecer, justifica a licitação para garantir a qualidade e eficiência dos produtos contratados.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1 5.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021***):***

2 5.2- Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da exigência de amostra

3 5.4- Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4 5.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1 5.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Porém, será exigido a qualidade dos materiais, seguindo as especificações descritas.

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YB8E-CPVP-XNLP-AV7T

2

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto o registro de preços de materiais gráficos a fim de garantir a demanda de serviços gráficos da FUNESA – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE no Estado de SERGIPE.

3 7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4 7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes conforme edital, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5 7.2 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais gráficos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quem:

7.6.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.6.1.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YB8E-CPVP-XNLP-AV7T

7.6.1.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.6.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.6.1.5 Cometer fraude fiscal.

7.7 A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
7.7.1 Advertência;

7.7.2 Multa;

7.7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Estadual de Saúde, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

7.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.11 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YB8E-CPVP-XNLP-AV7T

7.12 A multa aplicável será de:

7.12.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

7.12.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 10.6.1;

7.12.3 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

7.13 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

7.13.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

7.13.2 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

7.14 A penalidade prevista no item 7.4 é uma sanção administrativa que temporariamente obsta a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

7.14.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YB8E-CPVP-XNLP-AV7T

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

7.14.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

7.14.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.15 Na modalidade pregão, a penalidade de impedimento de licitar e contratar todos os órgãos e entes integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe será aplicável ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

7.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YB8E-CPVP-XNLP-AV7T

em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

7.17 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.1.1- Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo dos itens.

8.1.1.1- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.1.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.1.3- Antes da emissão da Ordem Bancária, as condições de habilitação exigidas no edital serão consultadas, bem como se há algum impedimento de licitar ou de contratar com a FUNESA.

8.2- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1- Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.2.2 - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YB8E-CPVP-XNLP-AV7T

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.2.3- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.2.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Do Recebimento

8.3- O objeto deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação da Fundação Estadual de Saúde, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.3.1- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se refere a nota Fiscal a ser paga.

8.3.2- A Comissão Provisória realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4- Para efeito de recebimento provisório, a Comissão de Recebimento apura o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YB8E-CPVP-XNLP-AV7T

procedimentos:

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YB8E-CPVP-XNLP-AV7T

Aracaju, 14 de outubro de 2024



Fernanda dos Santos Trindade
Superintendente

Este documento foi assinado via DocFlow por Fernanda dos Santos Trindade

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YB8E-CPVP-XNLP-AV7T

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YB8E-CPVP-XNLP-AV7T

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Fernanda dos Santos Trindade - 14/10/2024 17:45:42 (Docflow)

FUNESA
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS - SILK

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	PEDIDO	TIRAGEM
1	BANNER 1	TAMANHO: 90X120CM. MATERIAL: LONA PARA IMPRESSÃO DIGITAL. IMPRESSÃO: DIGITAL (4X0 CORES). ACABAMENTO: PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	UND	1	1318
2	BANNER 2	TAMANHO:100X150CM MATERIAL: LONA PARA IMPRESSÃO DIGITAL. IMPRESSÃO: DIGITAL (4X0 CORES). ACABAMENTO: PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	UND	1	900
3	BACKDROP	TAMANHO: 3M X 3M MATERIAL: PAINEL BACKDROP EM TECIDO OXFORD OU LONA PARA EVENTOS COM A MARCA DO EVENTO. ACABAMENTO: OPCIONAL DE ILHÓS PARA AMARRAÇÃO. OBS.: NÃO ACOMPANHA ESTRUTURA DE METAL.	UND	1	110
4	FUNDO DE PALCO GRANDE	TAMANHO: CONFORME AS MEDIDAS DO LOCAL DE FIXAÇÃO. MATERIAL: LONA PARA PLOTTER DE IMPRESSÃO DIGITAL, ACOMPANHADO DE ESTRUTURA DE METAL PARA MONTAR E ESTICAR A LONA NO LOCAL DO EVENTO. IMPRESSÃO: DIGITAL, 4X0 CORES, POLICROMIA. ACABAMENTO: EM ILHÓS	UND	1	500
5	FUNDO DE PALCO PEQUENO	TAMANHO: 2X2M MATERIAL: LONA PARA PLOTTER DE IMPRESSÃO DIGITAL, ACOMPANHADO DE ESTRUTURA DE METAL PARA MONTAR E ESTICAR A LONA NO LOCAL DO EVENTO. IMPRESSÃO: DIGITAL, 4X0 CORES, POLICROMIA. ACABAMENTO: EM ILHÓS.	UND	1	240
6	KIT WIND BANNER (personalizado)	MEDIDAS: 3M DE ALTURA TIPO: BANDEIRA WIND BANNER TAMANHO: 70X220CM IMPRESSÃO: 4X4 CORES(FRENTE E VERSO), POLICROMIA, PLOTTER IMPRESSÃO DIGITAL. TECIDO: OXFORD OU POLIÉSTER. FORMATOS: DE GOTA, FACA, PENA OU VELA. ESTRUTURA: EM FIBRA DE VIDRO LEVE	UND	1	210

7	KIT DE CANETAS, LAPISEIRAS, MARCA TEXTO (personalizado)	KIT 5 EM 1, ESTOJO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE. ITENS DO ESTOJO: CANETA/CARGA AZUL, CANETA/CARGA PRETO, CANETA/CARGA VERMELHA, MARCA TEXTO AMARELO E LAPISEIRA. ESTOJO: LATERAL E TRAVA SUPERIOR EM CINZA. TAMANHO: 13,9 X 6 CM. IMPRESSÃO: EM SILK SCREEN OU UV DIGITAL	UND	10	1600
8	Leques Ventarola 1 (personalizado)	TAMANHO: 23,6 X 17,9CM IMPRESSÃO: SILKS CREEN OU OFFSET, 4X4 CORES. MATERIAL: COUCHÊ 300G ACABAMENTO: FACA DE CORTE.	UND	10	24000
9	Leques Ventarola 2 (personalizado)	TAMANHO: 27X20CM IMPRESSÃO: SILKS CREEN OU OFFSET,4X4 CORES. MATERIAL: COUCHÊ 300G ACABAMENTO: FACA DE CORTE.	UND	10	24000
10	LIXEIRA DE TNT PARA CARRO	MATERIAL: TECIDO TNT MOLDE E SOLDAS. TAMANHO: PEQUENA COM ALÇA PARA CÂMBIOS AUTOMOTIVOS. IMPRESSÃO: 4X0 CORES, SILK SCREEN.	UND	10	8550
11	LIXEIRA DE NEOPRENE PARA CARRO	Material Tecido em neopreme Dimensoes 19cmx27cmx9cm Impressao: Silk Screen ou Sublimição 4x0 cores	UND	10	7500
12	MAMÃE SACODE (POM POM)	Tamanho total: 40cm Medida do cabo: 2 cm de diâmetro x 10 cm de comprimento. Comprimento dos fios: 30 cm. Cores: diversas.	Un.	10	8000
13	NECESSAIRE 1	Material: poliéster Modelo: possui alça, 1 bolso frontal com zíper, detalhe vazado no pegador. Medidas para gravação: 11x12,2 cm (CxD). Tamanho: 18,6x27,3 cm (CxD).	UND	10	1155
14	NECESSAIRE 2	Tamanho: 12 x 22 x 8 cm (AxLxP). Material: Nylon 600. Cores: diversas. Impressão: silk-screen, bordado, ou sublimação. 4x0 cores. Medidas para arte: ??. Modelo: 2 bolsos (Bolso principal com zíper, bolso frontal em redinha sem zíper),	UND	10	2500

15	PLACA COM DE ESTRUTURA EM METALON COM LONA	Estrutura: metalon, com perfil quadrado. Impressão: em lona pvc, plotter impressão digital. Dimensões: diversos. Acabamento: Lona esticada por trás, estrutura pintada de fundo grafite, estrutura em metalon, acabamento de cantoneiras, bainha com ilhós.	M²	1	450
16	PLACA EM PVC	MATERIAL: EM PVC BRANCO, DE 2MM DE ESPESSURA. IMPRESSÃO: VINIL ADESIVO SILK SCREEN OU PLOTTER IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTTER DE RECORTE. ACABAMENTO: FIXAÇÃO COM FITA	M²	1	400
17	PLACAS PUBLICITÁRIAS (PERSONALIZADO	TAMANHO: 60X40 CM MATERIAL: PS RÍGIDO (POLIESTIRENO) IMPRESSÃO: SILKSCREEN OU IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES. ACABAMENTO: ? ESPESSURA: DE 1MM COR: BRANCA	UND	5	1000
18	PLOTAGEM VINIL COMUM	TIPO: ADESIVO VINIL. APLICAÇÃO: FACHADAS, PAREDES, VEÍCULOS, JANELAS, PORTAS, VITRINES, OU COMPLEMENTOS A OUTRA SOLUÇÃO VISUAL. IMPRESSÃO: PLOTTER DIGITAL. ACABAMENTO:	M²	1	1016
19	PLOTAGEM ADESIVO VINIL PERFURADO	TIPO: ADESIVO VINIL PERFURADO. APLICAÇÃO: CARROS, JANELAS, PORTAS DE VIDRO, VITRINES, OU COMPLEMENTOS A OUTRA SOLUÇÃO VISUAL. IMPRESSÃO: PLOTTER DIGITAL. ACABAMENTO: INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE VINIL NOS LOCAIS OU VEÍCULOS.	M²	1	800
20	PORTA CRACHÁS 1 (12,5X19CM) C/ CORDÃO	TAMANHO: 12,5X19 CM (ENVELOPE/BOLSA) MATERIAL: PVC CRISTAL(TRANSPARENTE), ESPESSURA DE 0,20MM(200MICRAS). DESCRIÇÃO: CONTÉM COMPARTIMENTO INTERNO PARA CREDENCIAIS, NA PARTE SUPERIOR EM ZIPLOK PARA FECHAMENTO, POSSUI 2 FUROS NO	UND	100	6664
21	PROTETOR R DE PARABRISA DE CARRO (PERSONALIZADO)	TAMANHO: 1,40 X 60 CM MATERIAL: LAMINADO, PERSONALIZADO COM ARTE FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO. IMPRESSÃO: SILKSCREEN OU OFFSET, 4X0 CORES. TIPO: COM 02 FIXADORES VENTOSA, DOBRÁVEL.	UND	10	2400

22	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO (PERSONALIZADO)	TAMANHO: 24,5X2CM (L)X(A) ÁREA DE IMPRESSÃO: 1,5 X 12,0CM. DESCRIÇÃO: LACRE ADESIVO PICOTADO INVIOLÁVEL, RASGA AO SER ABERTO - COM TINTA REAGENTE A LUZ U.V. CORES: SÓLIDAS, SEM EFEITOS. QUANTIDADE: COM 10 FOLHAS DE 10 UNIDADES.	UND	50	24000